COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 766/2013
AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge
EMENTA: "Acrescenta dispositivos da Lei 7.899/2010 que dispões sobre a obrigatoriedade do uso de limitadores de sons e ruídos produzidos por automóveis e imóveis de qualquer natureza e passa a dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de isolamento acústico em salões de festa de edifícios residenciais."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 766 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Euvaldo Jorge, que objetiva acrescentar dispositivo na Lei 7.899/2010, referente à obrigatoriedade de instalação de isolamento acústico em salões de festa de edifícios residenciais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 160 do Regimento Interno.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 766 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 01 de 09 de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR